



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 3014/2015**  
**De 15 de julho de 2015.**

**“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.177/93, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1.177, de 27 de dezembro de 1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 1º- Fica o Poder executivo autorizada a outorgar a favor da “APROAPI – Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.923.607/0001-67, com sede na Avenida José de Nobrega, nº 510, Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, a permissão de explorar o estacionamento regulamentado pela Lei Municipal nº 683, de 09 de Julho de 1986.”

**Artigo 2º** - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 1.177, de 27 de dezembro de 1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 2º- A permissão de que se trata a presente lei será outorgada por prazo indeterminado”

**Artigo 3º** - As demais disposições da Lei nº 1.177, de 27 de dezembro de 1993, permanecem em vigor e inalteradas.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2015.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**

**Prefeita Municipal**

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**

**Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Diego Massayuki Kunihiro  
Assistente Administrativo I